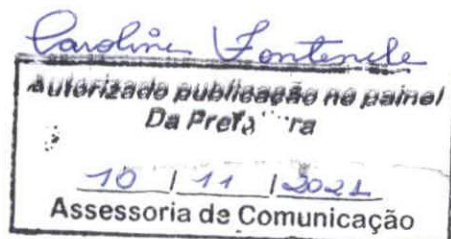




LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.



“Dispõe sobre a concessão do direito real de uso do imóvel municipal que especifica ao Estado de Goiás e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,

Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica do Município, a efetuar a concessão do direito real de uso do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 33.191, situado no Loteamento denominado “CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, município de Santo Antônio do Descoberto-GO, com área de 7.482,50m², confrontando pela frente com a Avenida Santa Rita de Cássia, com 60,00m, mais dois chanfros com 7,07m; outra para a Avenida Pio XII, com 102,25m; e outra para a Rua 14, com 102,25m; fundos para Equipamento Público 02, com 70,00m. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, lote 24, Centro em Santo Antônio do Descoberto/GO. Registro Anterior: 3.980, deste CRI.”, avaliado no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º A concessão de direito real de uso será feita ao Estado de Goiás, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, 6º Andar, Setor Sul - Goiânia - GO, CNPJ: 05.469.845/0001-44.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada por meio de Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período em que durar a obra, ou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público de que trata o artigo 3º desta Lei.



Parágrafo primeiro. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, por meio de decreto municipal.

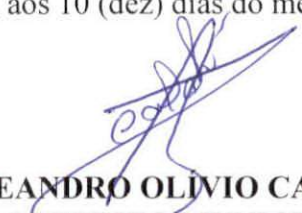
Parágrafo segundo. Finalizado o prazo estabelecido no caput deste artigo, respeitada eventual prorrogação, o imóvel objeto da concessão será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei destina-se exclusivamente para a construção do “Mercado Goiano”, destinado ao desenvolvimento do comércio local em parceria com a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços do Estado de Goiás, conforme documentação, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º Na hipótese de o Estado de Goiás não atender as disposições da presente Lei, o imóvel cedido será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba à Concessionária quaisquer direitos a indenizações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

A **Bel. Paula Oliveira Botelho, Oficial Interina** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº: 33.191 LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: "EQUIPAMENTO PÚBLICO 1, da Quadra ÁREA DESTINADA A GRUPO ESCOLAR"**, do loteamento denominado **CIDADE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, município de Santo Antônio do Descoberto-GO, com área de **7.482,50m²**, confrontando pela frente com a Avenida Santa Rita de Cássia, com 60,00m, mais dois chanfros com 7,07m; outra para a Avenida Pio XII, com 102,25m; e outra para a Rua 14, com 102,25m; fundos para Equipamento Público 02, com 70,00m. **PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33 lote 24 centro em Santo Antonio do Descoberto/GO. **REGISTRO ANTERIOR: 3.980**, deste CRI. **Emolumentos:** Abertura de Matrícula R\$ 44,00; Fundos R\$ 17,60; ISS R\$ 2,20. Do que dou fê. **(Protocolo nº 55.089 de 22/09/2021)**. Santo Antônio do Descoberto/GO, em 19 de outubro de 2021. A Oficial Interina Bel. Paula Oliveira Botelho.

C E R T I F I C A ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4º a 7º, da Lei nº 19.191/2015 do Estado de Goiás, com redação pela Lei nº 20.955/2020 do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público** a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de **documento lavrado em outra unidade da Federação**. Logo, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma** ou **apresentado documento descritivo** e respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no § 1º deste artigo, como condição de seu registro.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Santo Antônio do Descoberto/GO, **19 de outubro de 2021.**

Bel. Paula Oliveira Botelho
Oficial Interina

Pedido 58697, em 22/09/2021
Emolumentos.....R\$ 28,39.
Taxa Judiciária.....R\$ 15,82.
Valor Iss.....R\$ 1,42.
Fundos Estaduais:R\$ 11,36.
Valor Total.....RS 56,99.
/EEC





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZJ6LV-M35AB-3D78T-MQYEP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Paula Oliveira Botelho (CPF 018.572.711-57)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZJ6LV-M35AB-3D78T-MQYEP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária e Posturas

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROPRIETARIO: MUNICIPALIDADE DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

Endereço do Imóvel: EQUIPAMENTO PÚBLICO 1, da QUADRA ÁREA DESTINADA A GRUPO ESCOLAR.

Bairro: CENTRO

Solicitante: Diretor Geral de Administração e Planejamento. Ofício nº 1011/2021 - SEAP

Processo: 952115/2021

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, no exercício da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto Nº 4.594/2019 de 21 de Março de 2019 avaliamos o imóvel conforme solicitado.

Área do Terreno: 7.482,50 M²

Área Utilizada:

Murado? Sim () Parcial () Não (X)

Tipo de Muro:

Tipo de Uso: Área Pública

Infra - Estrutura

Asfalto Sim (X) Não ()

Esgoto Sim (X) Não ()

Telefone Sim (X) Não ()

Calçamento Sim (X) Não ()

Energia Elétrica Sim (X) Não ()

Informações das Condições do Imóvel:

Estado de conservação Imóvel Bom () Regular () Ruim () Não tem ()

Instalação Hidráulica Bom () Regular () Ruim () Não tem ()

Instalação Elétrica Bom () Regular () Ruim () Não tem ()

Pintura Bom () Regular () Ruim () Não tem ()

OBS: Área Pública, desocupada

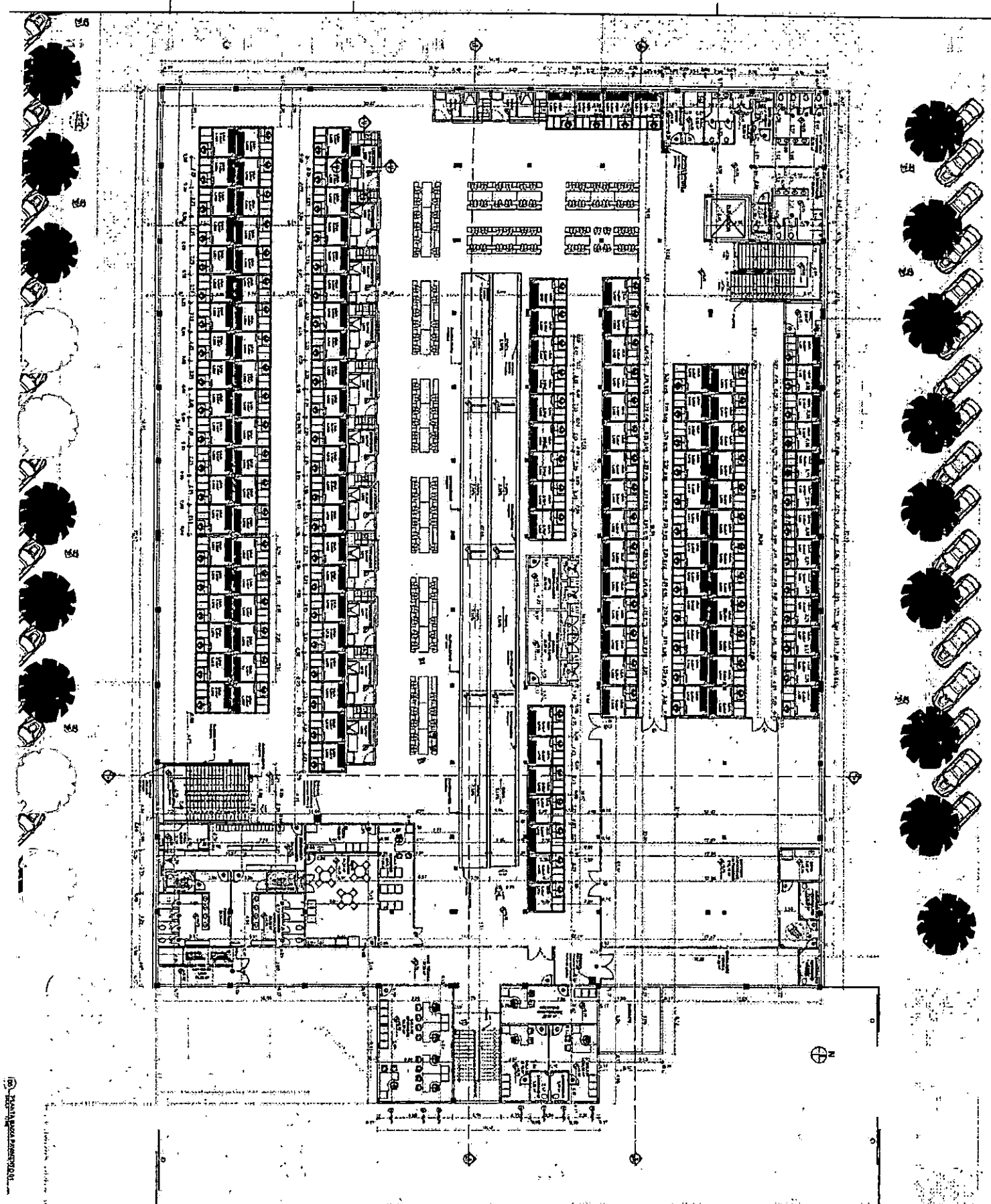
(X) Energia Elétrica (X) Telefone (X) Água Encanada () Calçamento () Outras:

Avaliação:

Terreno	R\$ 2.000.000,00
Predio	XXXXXXX
Outras Beneficiarias	XXXXXXX
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Nome	Assinatura
Luiz Carlos Alves Sampaio	<i>[Assinatura]</i>
Ellei Barbosa de Andrade	<i>[Assinatura]</i>
Luiz Gustavo Pinto Guedes	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Assessor Fiscal
M. 613



GO INFR

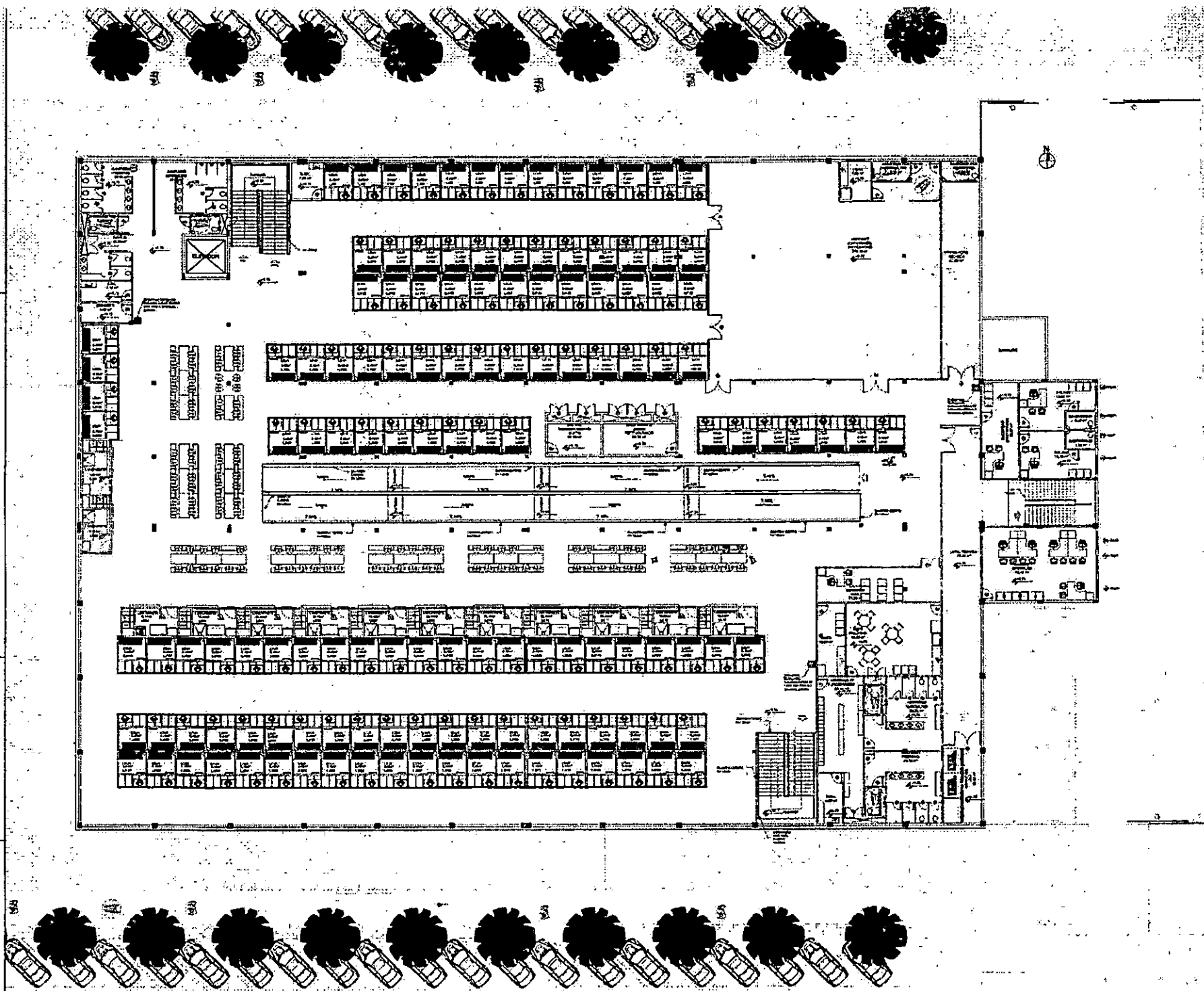
MERCADO CO

ARQUITETU

GO INFR

MERCADO CO

ARQUITETU



LEGENDA DE SÍMBOLOS

- PA - PAVILÃO DE ALIMENTAÇÃO
- SA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
- SE - SERVIÇO DE BEBIDAS
- SI - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
- SO - SERVIÇO DE OBRAS
- SP - SERVIÇO DE PLANTAS

LEGENDA DE SÍMBOLOS

- PA - PAVILÃO DE ALIMENTAÇÃO
- SA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
- SE - SERVIÇO DE BEBIDAS
- SI - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
- SO - SERVIÇO DE OBRAS
- SP - SERVIÇO DE PLANTAS

APROVAÇÃO DE PROJETO

Projeto de Arquitetura e Urbanismo, elaborado por

Arquiteto Responsável

GO
INFRA

MERCADO GO

LEGENDA DE SÍMBOLOS

PROJEÇÃO

ARQUITETU

PROJETO

PLANTA BAIXA (PARÂMETRO 11) LAYOUT

ÁREA DE OBRAS

ÁREA DE OBRAS

ÁREA DE OBRAS

ÁREA DE OBRAS

ÁREA DE OBRAS

PLANTA MAQUETA PROYECTO DE

ARQUITETU

MERCADO GO

GO

INRA

LEGENDA

1. PASADIZO DE PASAJES

2. PASADIZO DE PASAJES

3. PASADIZO DE PASAJES

4. PASADIZO DE PASAJES

5. PASADIZO DE PASAJES

6. PASADIZO DE PASAJES

7. PASADIZO DE PASAJES

8. PASADIZO DE PASAJES

9. PASADIZO DE PASAJES

10. PASADIZO DE PASAJES

11. PASADIZO DE PASAJES

12. PASADIZO DE PASAJES

13. PASADIZO DE PASAJES

14. PASADIZO DE PASAJES

15. PASADIZO DE PASAJES

16. PASADIZO DE PASAJES

17. PASADIZO DE PASAJES

18. PASADIZO DE PASAJES

19. PASADIZO DE PASAJES

20. PASADIZO DE PASAJES

21. PASADIZO DE PASAJES

22. PASADIZO DE PASAJES

23. PASADIZO DE PASAJES

24. PASADIZO DE PASAJES

25. PASADIZO DE PASAJES

26. PASADIZO DE PASAJES

27. PASADIZO DE PASAJES

28. PASADIZO DE PASAJES

29. PASADIZO DE PASAJES

30. PASADIZO DE PASAJES

31. PASADIZO DE PASAJES

32. PASADIZO DE PASAJES

33. PASADIZO DE PASAJES

34. PASADIZO DE PASAJES

35. PASADIZO DE PASAJES

36. PASADIZO DE PASAJES

37. PASADIZO DE PASAJES

38. PASADIZO DE PASAJES

39. PASADIZO DE PASAJES

40. PASADIZO DE PASAJES

41. PASADIZO DE PASAJES

42. PASADIZO DE PASAJES

43. PASADIZO DE PASAJES

44. PASADIZO DE PASAJES

45. PASADIZO DE PASAJES

46. PASADIZO DE PASAJES

47. PASADIZO DE PASAJES

48. PASADIZO DE PASAJES

49. PASADIZO DE PASAJES

50. PASADIZO DE PASAJES

51. PASADIZO DE PASAJES

52. PASADIZO DE PASAJES

53. PASADIZO DE PASAJES

54. PASADIZO DE PASAJES

55. PASADIZO DE PASAJES

56. PASADIZO DE PASAJES

57. PASADIZO DE PASAJES

58. PASADIZO DE PASAJES

59. PASADIZO DE PASAJES

60. PASADIZO DE PASAJES

61. PASADIZO DE PASAJES

62. PASADIZO DE PASAJES

63. PASADIZO DE PASAJES

64. PASADIZO DE PASAJES

65. PASADIZO DE PASAJES

66. PASADIZO DE PASAJES

67. PASADIZO DE PASAJES

68. PASADIZO DE PASAJES

69. PASADIZO DE PASAJES

70. PASADIZO DE PASAJES

71. PASADIZO DE PASAJES

72. PASADIZO DE PASAJES

73. PASADIZO DE PASAJES

74. PASADIZO DE PASAJES

75. PASADIZO DE PASAJES

76. PASADIZO DE PASAJES

77. PASADIZO DE PASAJES

78. PASADIZO DE PASAJES

79. PASADIZO DE PASAJES

80. PASADIZO DE PASAJES

81. PASADIZO DE PASAJES

82. PASADIZO DE PASAJES

83. PASADIZO DE PASAJES

84. PASADIZO DE PASAJES

85. PASADIZO DE PASAJES

86. PASADIZO DE PASAJES

87. PASADIZO DE PASAJES

88. PASADIZO DE PASAJES

89. PASADIZO DE PASAJES

90. PASADIZO DE PASAJES

91. PASADIZO DE PASAJES

92. PASADIZO DE PASAJES

93. PASADIZO DE PASAJES

94. PASADIZO DE PASAJES

95. PASADIZO DE PASAJES

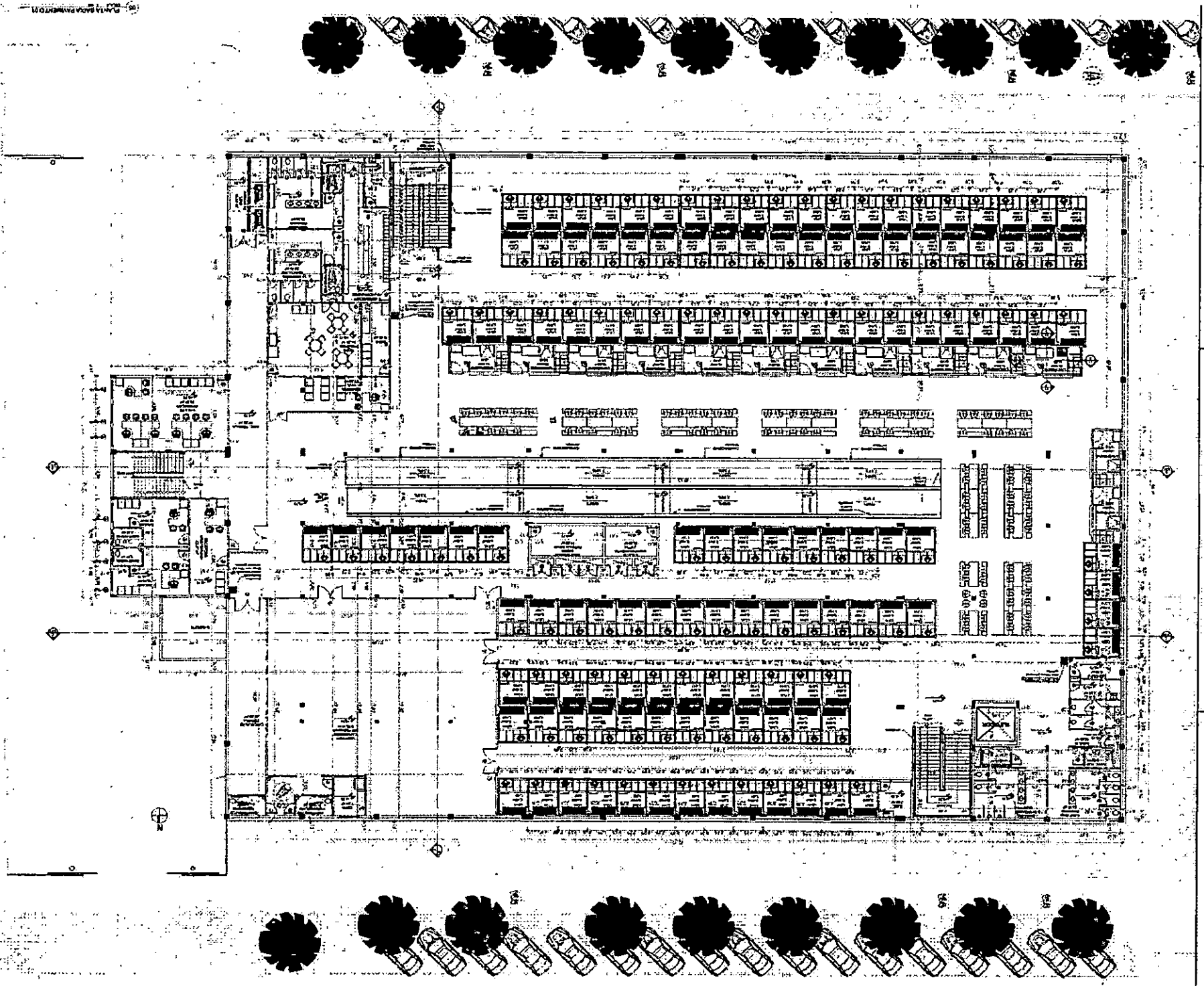
96. PASADIZO DE PASAJES

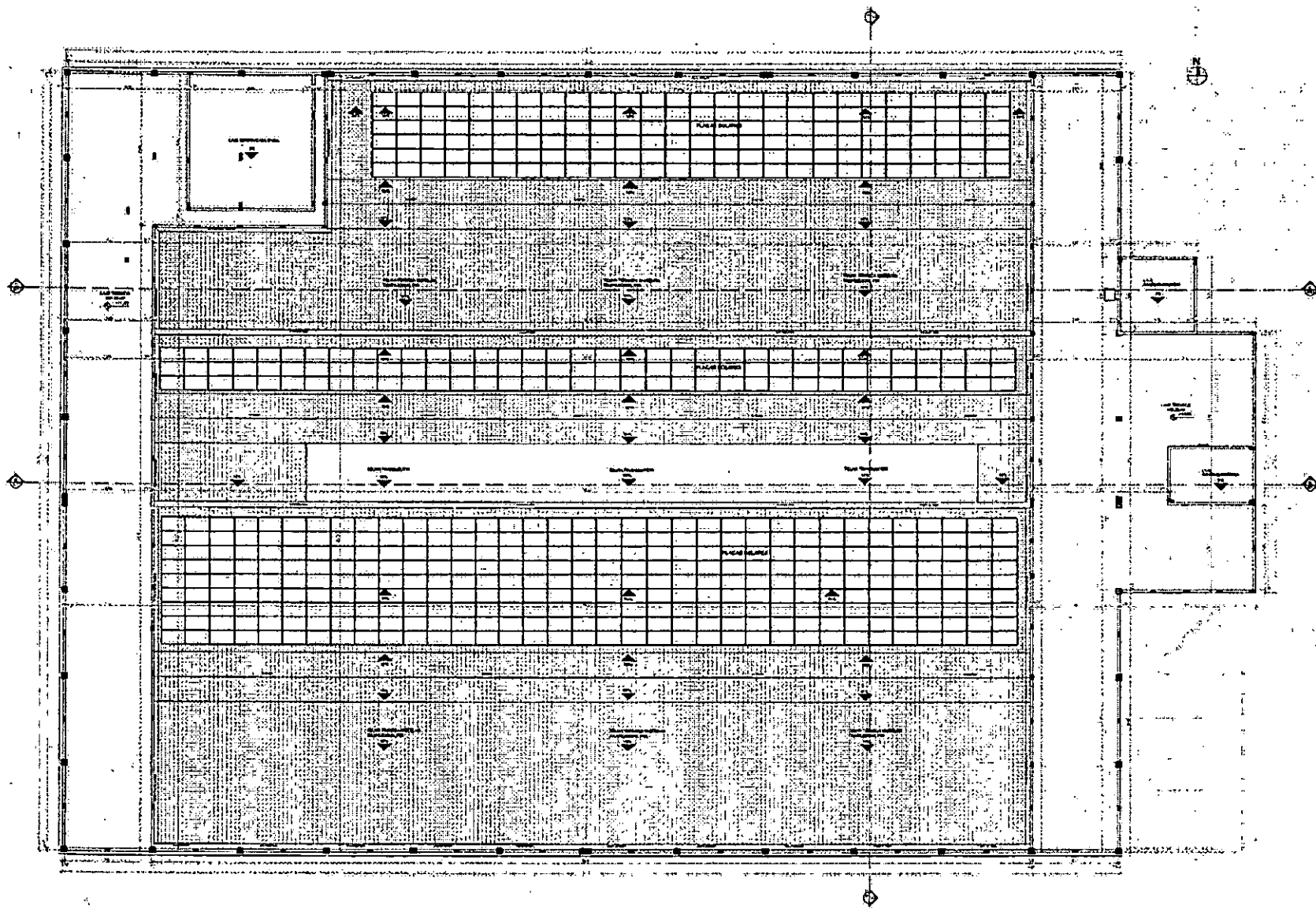
97. PASADIZO DE PASAJES

98. PASADIZO DE PASAJES

99. PASADIZO DE PASAJES

100. PASADIZO DE PASAJES





LEGENDA DE SÍMBOLOS E CORES

- 01 - ÁREA DE SERVIÇO
- 02 - ÁREA DE ALUGA
- 03 - ÁREA DE ALUGA
- 04 - ÁREA DE ALUGA
- 05 - ÁREA DE ALUGA

QUADRO DE REVISÕES

APPROVAÇÃO DO PROJETO

Assinatura do Projeto: _____
Assinatura do Projeto: _____
Assinatura do Projeto: _____

GO
INFRA

MERCADO GO

Projeto de Arquitetura - Mercado GO

Projeto de Arquitetura - Mercado GO

Projeto de Arquitetura - Mercado GO

ARQUITETU

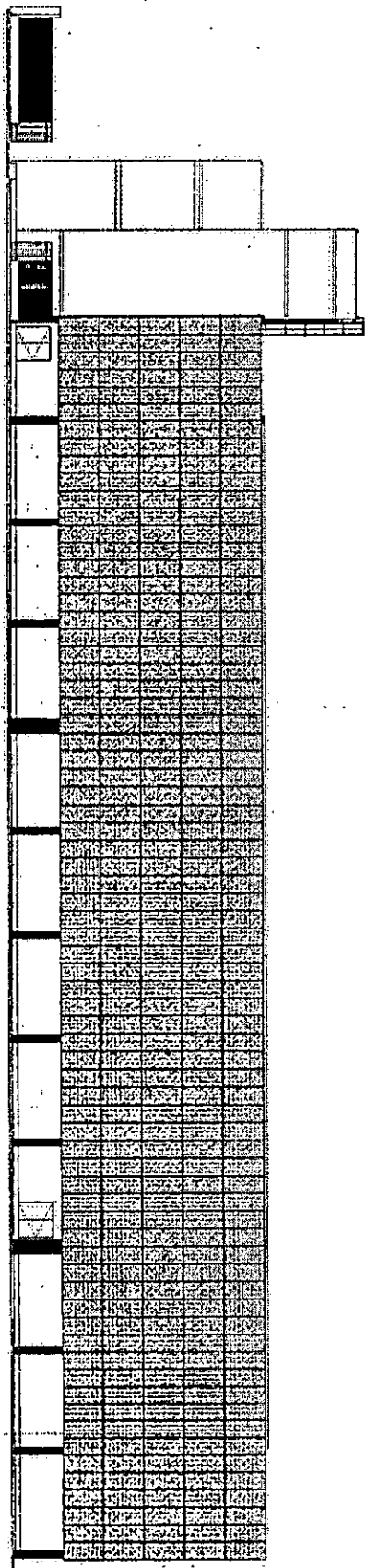
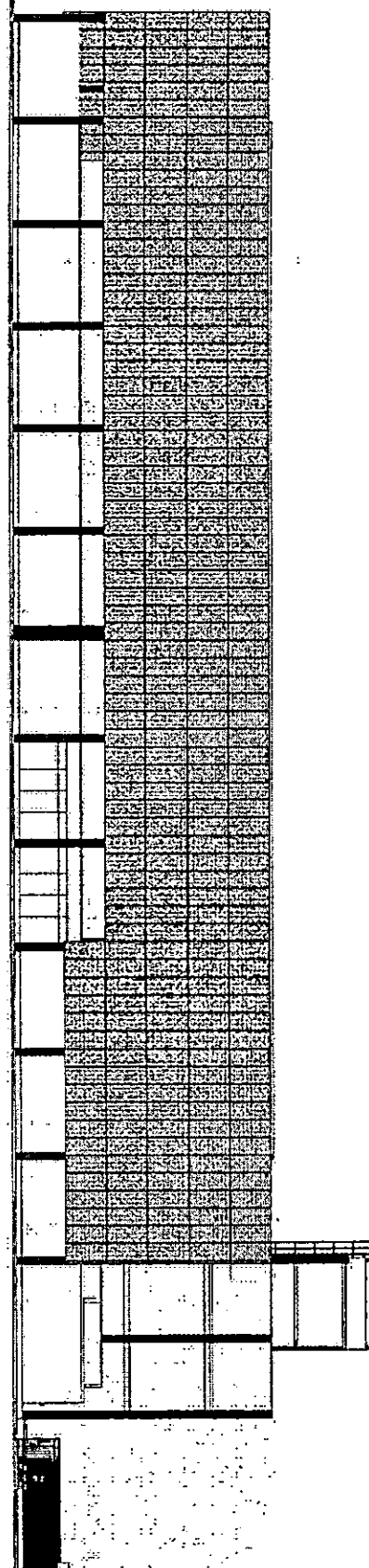
Projeto de Arquitetura - Mercado GO

Projeto de Arquitetura - Mercado GO

Projeto de Arquitetura - Mercado GO

Projeto de Arquitetura - Mercado GO

Projeto de Arquitetura - Mercado GO

[illegible]